

LEI Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Emenda à Lei Municipal nº 01, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre estrutura administrativa, organização básica dos órgãos da administração municipal de Guajeru (BA) e remuneração dos respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º a Lei Municipal nº 01, de 08 de fevereiro de 2025 fica acrescida da seguinte redação:

Art. 2º Fica a Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal de Guajeru organizada e integrada da seguinte maneira:

I. Gabinete do Prefeito Municipal

9. Chefia de Divisão do Departamento de Comunicação.

IV. Secretaria de Finanças

7. Assessoria do Departamento da Arrecadação e Tributos

V. Secretaria de Administração e Planejamento

11. Departamento de Recursos Humano

12. Departamento de Licitações

14. Departamento do Patrimônio

19. Assessoria do Departamento de Recursos Humanos

VII. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

6. Chefia de Divisão do Departamento da Agricultura

7. Chefia de Divisão do Departamento do Desenvolvimento Rural

VIII. Secretaria dos Transportes

06. Chefia de Divisão da Secretaria Municipal de Transportes

11. Assessoria do Departamento dos Serviços e Controle da Frota



X. Secretaria de Educação

08. Coordenadoria de Projetos Educacionais.

23. Coordenadoria Operacional do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar.

XI. Secretaria de Saúde

37. Assessoria da Central de Marcação

XII. Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social

08. Coordenadoria do Projeto Criança Feliz do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

15. Assessoria da Coordenação do Programa Bolsa Família.

16. Assessoria da Coordenação do Programa CAD Único

17. Assessoria da Coordenação do Grupo de Idosos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

18. Chefia de Divisão do Departamento de Proteção Social Básica.

Art. 3º Ficam mantidos os seguintes cargos, com as respectivas remunerações:

I. Gabinete do Prefeito Municipal

Item	Cargo	Remuneração
9	Chefe de Divisão do Departamento de Comunicação	R\$ 1.600,00

IV. Secretaria de Finanças

Item	Cargo	Remuneração
7	Assessor(a) do Departamento da Arrecadação e Tributos	R\$ 1.600,00

V. Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Cargo	Remuneração
11	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	R\$ 4.500,00
12	Diretor do Departamento de Licitações	R\$ 4.000,00
14	Diretor do Departamento do Patrimônio	R\$ 3.000,00
19	Assessor(a) do Departamento de Recursos Humanos	R\$ 1.600,00

VII. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Item	Cargo	Remuneração
6	Chefe de Divisão do Departamento de Agricultura	R\$ 1.600,00
7	Chefe de Divisão do Departamento do Desenvolvimento Rural	R\$ 1.600,00



VIII. Secretaria dos Transportes

Item	Cargo	Remuneração
06	Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 2.200,00
11	Assessor do Departamento dos Serviços e Controle de Frota	R\$ 1.600,00

X. Secretaria de Educação

Item	Cargo	Remuneração
08	Coordenador de Projetos Educacionais	R\$ 3.000,00
23	Coordenador Operacional do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar	R\$ 4.000,00

XI. Secretaria de Saúde

Item	Cargo	Remuneração
37	Assessor da Central de Marcação	R\$ 1.600,00

XII. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Item	Cargo	Remuneração
08	Coordenadoria do Projeto Criança Feliz do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 2.400,00
15	Assessor da Coordenação do Programa Bolsa Família	R\$ 1.600,00
16	Assessor da Coordenação do Programa CAD Único	R\$ 1.600,00
17	Assessor da Coordenação do Grupo de Idosos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 1.600,00
18	Chefe de Divisão do Departamento de Proteção Social Básica	R\$ 1.800,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, acrescentando-se a nova redação para a Lei municipal nº 01, de 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 19 de fevereiro de 2025

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

